

**PROJETO DE LEI Nº 139/2020**

*"Denomina de Lauro Schimak, a estrada municipal PNG 341".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **LAURO SCHIMAK** a **PNG 341**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 174 na altura da coordenada UTM 239505E, 7557725N, por uma extensão de 1.000m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 238546E, 7557488N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de novembro de 2020.

**Vitor Naressi Netto**  
**Vereador**

03078-Câmara Pirassununga-06/11/2020-09:12:18RENS30E1D04 1

Ao jurisdico para parecer do advogado, no prazo de  
5 dias (art. 74, R.I.).  
Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Jefferson Ricardo do Couto  
Presidente

Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavcra  
para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação  
Legislativa Popular, para dar parecer.  
Sala das Sessões, 09 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
A redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 09 de 11 de 2020

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **LAURO SCHIMAK** a PNG 341, neste Município.

**Lauro Schimak** natural do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. Filho do Senhor Augusto Schimak e da Senhora Anna Schimak.

**Lauro** casou-se em 30 de outubro de 1948, com Albertina Aparecida Camargo Schimak e tiveram dez filhos, à saber: Gentil, Genésio, Geraldo, Helenice, Irani, Doroti, Doralice, Maria Aparecida, Genilson e Eliana.

**Lauro** morava no Sítio São Francisco, Bairro Cachoeirinha, foi Agricultor, e era muito querido pelos amigos e comunidade.

**Lauro Schimak** faleceu aos 73 anos, no dia 09 de maio de 1999, deixando para nós uma saudade imensa e sem fim, mas um grande legado de laboriosidade.

Assim, proponho a denominação de **LAURO SCHIMAK** a PNG 341, neste Município.

Pirassununga, 06 de novembro de 2020.

**Vitor Naressi Netto**  
Vereador



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo - Pirassununga

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da State

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva

Oficial de Registro Civil



07692A456.1077

ATA DE AUTENTICAÇÃO

27 NOV. 2015 R\$ 2,80

ELAINE KRISTINA LINO FLORIANO  
Escrevente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Rua 13 de Maio, 1458 - Fones: (19) 3561-1079 e 3563-0663

## DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 14 de maio de 1999, no livro C-44, às fls. 140, sob o nº 7228, foi feito o registro de óbito de

**LAURO SCHIMAK**

falecido a 9 de maio de 1999, às 21:00 horas, em domicílio, neste município, no Sítio São Francisco, Bairro Cachoeirinha, de sexo masculino, de profissão Agricultor Aposentado, natural do Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente no Sítio São Francisco, Bairro Cachoeirinha, com setenta e três anos de idade, de estado civil casado, filho de AUGUSTO SCHIMAK, natural deste distrito e de ANNA SCHIMAK, natural de Santa Cruz da Conceição, deste Estado, ambos já falecidos.

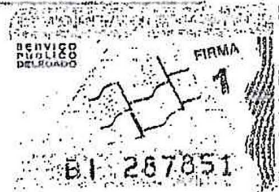
Foi declarante Luis Carlos Gomes da Cruz e o óbito foi atestado pelo dr. Arnaldo Landgraf, tendo sido a causa da morte, Morte natural por: Neoplasia de Estômago, Carcinomatose Peritoneal.

Local do sepultamento: Cemitério Municipal desta cidade.

Observações: O extinto deixou viúva dona ALBERTINA APARECIDA CAMARGO SCHIMAK, com quem se casou neste Ofício de Registro Civil aos 30 de outubro de 1948 (livro B-29, fls. 161, sob nº 2699), deixando os seguintes filhos: GENTIL com 49 anos, GENESIO com 48 anos, GERALDO com 46 anos, HELENICE com 45 anos, TRANI com 43 anos, DOROTI com 41 anos, DORALICE com 40 anos, MÁRIA APARECIDA com 37 anos, GENILSON com 32 anos e ELIANA com 28 anos de idade. O extinto era eleitor, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e era de cor branca.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 14 de maio de 1999



*Bel. Cristina da Silva Souza*  
14 maio 1999

*[Signature]*  
435  
05/05/99

## **Lauro Schimak**



**Lauro Schimak** natural do Município de Santa Cruz da Conceição/SP. Filho do Senhor Augusto Schimak e da Senhora Anna Schimak.

**Lauro** casou-se em 30 de outubro de 1948, com Albertina Aparecida Camargo Schimak e tiveram dez filhos: Gentil, Genésio, Geraldo, Helenice, Irani, Doroti, Doralice, Maria Aparecida, Genilson e Eliana.

**Lauro** morava no Sítio São Francisco, Bairro Cachoeirinha, foi Agricultor, e era muito querido pelos amigos e comunidade.

**Lauro Schimak** faleceu aos 73 anos, no dia 09 de maio de 1999.



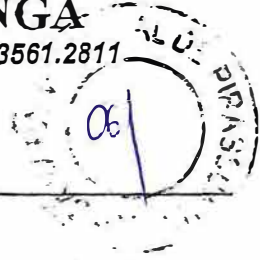
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 180/2020-VN

Pirassununga, 29 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor,

Considerando a competência da Câmara Municipal para denominação de próprios, vias e logradouros públicos, preconizado no artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município.

Considerando que munícipes solicitam a denominação da **Estrada Municipal PNG 341**, neste Município.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência os bons officios, junto ao setor de cadastro desta Municipalidade e demais setores competentes, no sentido de informar, se a referida **estrada municipal** tratam-se de via pública e se está desprovida de denominação, informando ainda, se existe algum impedimento de ordem cadastral para a sua denominação, citando inclusive os nomes de estradas na região onde se localiza a via pública (**onde se inicia e termina referida estrada**) e Bairro para constar do Projeto de Lei, bem como, informar se referida estrada é de propriedade do Município.

No ensejo, renovo os altaneiros votos de estima e consideração.

Vitor Naxassi Netto  
Vereador

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal  
Rua Galcício Del Nero, nº 51 - Centro  
13.630-900 – PIRASSUNUNGA – SP

*Recelê*  
30 / 09 / 2020  
*Lucilê*

fag



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**OFÍCIO GAB. Nº 552/2020**

Ref. Prot. nº 3660/2020

Pirassununga, 21 de outubro de 2020.

Prezado Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício nº 180/2020-VN, referente a denominação da Estrada Municipal PNG 341, encaminhamos manifestação do Setor de Patrimônio e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a respeito.

Atenciosamente,

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
*Prefeito Municipal*

*Recebi*

Pirassununga, 22/10 / 2020

*Júlio César*

Prezado Senhor  
**VITOR NARESSI NETTO**  
Câmara Municipal de Pirassununga  
**PIRASSUNUNGA – SP**

emds

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE PATRIMÔNIO



Ref. Prot. 3660/2020

À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS


Informamos que, nos arquivos deste Setor, a Estrada Municipal PNG 341 não possui denominação oficial.

Assim, encaminhamos o presente para informar se a referida Estrada, está sendo utilizada como via de acesso a propriedades rurais e/ou interligação com outras estradas.

Em caso positivo, descrever sua localização para constar no projeto de Lei do nobre Vereador.

Após, encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Governo para conhecimento e demais providências.


Pirassununga, 7 de outubro de 2020.

  
Carlos Henrique Benevenuto  
Encarregado de Setor - Patrimônio

As Engenheiros  
Agimenes

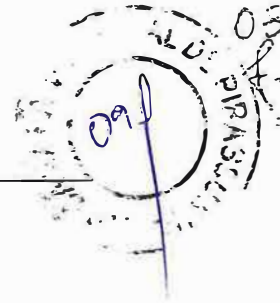
Para as devidas providências.

Piras., 08/10/2020

  
Leonardo Aparecido Pedro Simões  
Secretário Municipal de Obras e Serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**



REF. PRTOCOLO 3660/20

Ao Setor de Patrimônio, *Diogo* Ao Governador

Após buscas neste setor, segue a descrição das PNGs solicitadas

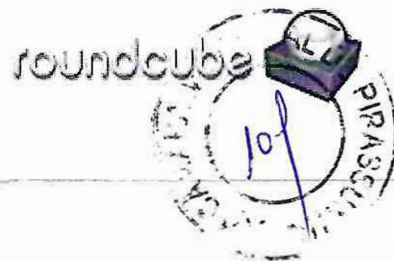
**PNG 341**

" A Estrada Municipal PNG 341 com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme lei municipal, ligando a PNG 174 na altura da coordenada **UTM 239505E, 7557725N**, por uma extensão de 1.000m até propriedade particular, na altura da coordenada **UTM 238546E, 7557488N**

Pirassununga, 20/10/2020

*[Handwritten Signature]*  
**Eng. Agrimensor Aurélio Palaveri Zamaro**  
**CREA 5063020092**

Assunto **Projeto de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2020-11-09 16:28



- PL\_133\_2020.pdf(~1,9 MB)
- PL\_134\_2020.pdf(~2,1 MB)
- PL\_135\_2020.pdf(~2,0 MB)
- PL\_136\_2020.pdf(~1,8 MB)
- PL\_137\_2020.pdf(~1,6 MB)
- PL\_138\_2020.pdf(~1,8 MB)
- PL\_139\_2020.pdf(~1,7 MB)
- PL\_140\_2020.pdf(~2,3 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 133/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de ARMANDO CAGLIARANI a estrada municipal PNG 050;

- **Projeto de Lei nº 134/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOÃO HUNGLAUB a estrada municipal PNG 166;

- **Projeto de Lei nº 135/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOÃO DE OLIVEIRA DUTRA NORONHA a estrada municipal PNG 253;

- **Projeto de Lei nº 136/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de ANTONIO APARECIDO DE BARROS a estrada municipal PNG 280;

- **Projeto de Lei nº 137/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de CARLOS LANDGRAF a estrada municipal PNG 379;

- **Projeto de Lei nº 138/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO a estrada municipal PNG 137;

- **Projeto de Lei nº 139/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de LAURO SCHIMAK a estrada municipal PNG 341; e

- **Projeto de Lei nº 140/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de JOAQUIM VERGINIO DOS SANTOS a estrada municipal PNG 278.

Atenciosamente,

--  
Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI nº 139/2020

**AUTORIA:** VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE VISA DENOMINAR A ESTRADA MUNICIPAL PNG 341 DE LAURO SCHIMAK

### I. RELATÓRIO

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a Estrada Municipal PNG 341, com largura de faixa de 12 metros, ligando A PNG 174 na altura da coordenada UTM 239505E, 7557725N até a propriedade particular, na altura da coordenada UTM 238546E, 7557488N tendo a distância 1000 metros neste município, de LAURO SCHIMAK.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (regimento interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta consultoria jurídica parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 22 de outubro de 2020, chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto relatório. Passo a análise dos fundamentos jurídicos.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de vias e logradouros públicos é matéria de competência legislativa municipal, pois trata-se de interesse de relevância local. O art. 30 da Constituição Federal de 1988, elenca a competência legislativa municipal, e dentre eles está em seu inciso I, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Ainda neste sentido o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre as competências da Câmara dos Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe a Câmara dos Vereadores, com a sanção do prefeito, dispensada está nos casos do art. 26dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

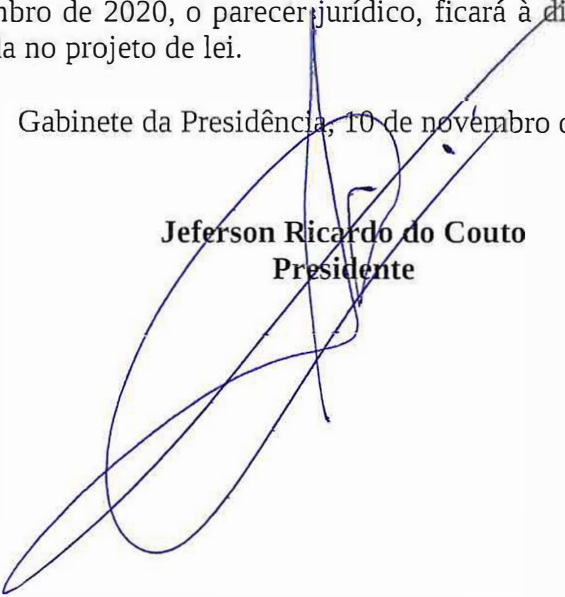
(...)

---

Em decorrência da aprovação em regime de urgência do **Projeto de Lei nº 139/2020**, em Sessão Ordinária de 09 de novembro de 2020, o parecer jurídico, ficará à disposição dos Senhores Vereadores, devendo proceder a juntada no projeto de lei.

Gabinete da Presidência, 10 de novembro de 2020.

**Jeferson Ricardo do Couto**  
**Presidente**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Salienta-se ainda que o Projeto de lei de denominação de vias e logradouros deve obedecer ao quanto disposto no inciso I e parágrafos 1º e 2º do art. 2 da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga, que estabelece critérios para a denominação de vias e logradouros públicos. In verbis:

Art. 2. Serão escolhidos para denominação de próprios, vias e logradouros públicos:

I – nome de pessoas;

§1º. Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deveserá ficar comprovado mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa que trata-se de pessoa falecida.

§2º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a escolha somente poderá recair em pessoa que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano devendo constar do projeto de denominação os dados biográficos em texto explicativo dos motivos que fundamentam o mérito da proposta.


No caso concreto, todos os requisitos acima elencados foram satisfatoriamente atendidos. A certidão de óbito apresentada cumpre o primeiro requisito, ademais o Sr. LAURO SCHIMAK foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

### III. CONCLUSÃO

É fato inerente a competência desta casa legislativa a denominação de logradouros públicos. Neste sentido o projeto de lei ora analisado não apresenta nenhum vício formal ou material. Neste sentido esta procuradoria nada tem a se opor quanto ao aspecto constitucional, legal e de técnica legislativa.

Portanto esta consultoria jurídica opina favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 139/2020.

Pirassununga, 09 de novembro de 2020.

  
**DIOGO CANO MONTEBELO**  
Analista Legislativo – Advogados  
OAB/SP nº 336.440



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 139/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de LAURO SCHIMAK a estrada municipal PNG 341**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

09 NOV 2020

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

  
**Vitor Naressi Netto**  
Relator

  
**Luciana Batista**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br




## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 139/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de LAURO SCHIMAK a estrada municipal PNG 341**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 09 NOV 2020

  
**José Antonio Camargo de Castro**  
Presidente

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Relator

  
**Edson Sidinei Vick**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 897  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 139/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de LAURO SCHIMAK a estrada municipal PNG 341**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

AUSENTE

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
*Presidente*

  
*Natal Furlan*  
*Relator*

09 NOV 2020

  
*Edson Sidinei Vick*  
*Membro*

09 NOV 2020





**REQUERIMENTO**

**Nº 591/2020**

**APROVADO**  
Providencie-se a respeito  
Sala das Sessões, 09/10/2020  
**PRESENTE**

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 13º/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de "LAURO SCHIMAK"**, a **estrada Municipal PNG 341, neste Município.**

Sala das Sessões, 09 de novembro de 2020.

Natal Luis

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**José Antonio Camargo de Castro**  
Vereador

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5551** **PROJETO DE LEI Nº 139/2020**

*“Denomina de Lauro Schimak,  
a estrada municipal PNG 341”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **LAURO SCHIMAK** a **PNG 341**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 174 na altura da coordenada UTM 239505E, 7557725N, por uma extensão de 1.000m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 238546E, 7557488N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de novembro de 2020.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
*Presidente*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01439/2020-SG

Pirassununga, 10 de novembro de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 395 a 398/2020; e Pedidos de Informações nºs 186 e 187/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 09 de novembro de 2020, anexa mídia (DVD) para gravação das proposituras que especifica.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5545, 5546, 5547, 5548, 5549, 5550, 5551, e 5552, referentes aos Projetos de Lei nºs 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, e 140/2020, respectivamente, cujos projetos de autoria de Vereador seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

Recebido

*De V. U. Urban*

10-11-2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



A Secretaria para conferência e juntada no respectivos projetos de leis.  
Piras; 12/11/2020.


Ofício nº 157/2020

Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.625 a 5.632/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

  
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

05123-Câmara Pirassununga-11/11/2020-15:28:20XEN001E502226 1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.627, de 11 de novembro de 2020**, que “**visa denominar de LAURO SCHIMAK a estrada municipal PNG 341**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 139/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 12 de novembro de 2020.

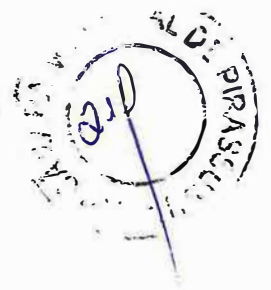
  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.627, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 -**

*“Denomina de Lauro Schimak, a estrada municipal PNG 341”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **LAURO SCHIMAK** a **PNG 341**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 174 na altura da coordenada UTM 239505E, 7557725N, por uma extensão de 1.000m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 238546E, 7557488N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DÍMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
**GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 589,  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 088, de 20 de novembro de 2020, da **Lei nº 5.627, de 11 de novembro de 2020, que “denomina de LAURO SCHIMAK a estrada municipal PNG 341”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 139/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 23 de novembro de 2020.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**

**Pirassununga, 20 de novembro de 2020 | Ano 07 | Nº 088**

**– LEI Nº 5.625, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Denomina de Armando Cagliarani, a estrada municipal PNG 050”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ARMANDO CAGLIARANI** a **PNG 050**, com largura de faixa de domínio de 14,00m nos primeiros 3km do perímetro urbano, conforme Lei Municipal, e após assumindo 12,00m de faixa de domínio, ligando a Rodovia Anhanguera na altura da coordenada UTM 248755E, 7561451N, atravessando a SP 225 na altura da coordenada UTM 248419E, 7560657N até o trecho de estrada na altura da coordenada UTM 246464E, 7557762N, percorrendo a distância total de 4.460 metros, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– LEI Nº 5.626, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Denomina de Alziro Pereira de Araújo, a estrada municipal PNG 137”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **ALZIRO PEREIRA DE ARAÚJO** a **PNG 137**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, conforme Lei Municipal, ligando a PNG 140 na altura da coordenada UTM 255993E, 7575990N, por uma extensão de 1.260 metros até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 255556E, 7577138N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– LEI Nº 5.627, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Denomina de Lauro Schimak, a estrada municipal PNG 341”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **LAURO SCHIMAK** a **PNG 341**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de acordo com Legislação Municipal, ligando a PNG 174 na altura da coordenada UTM 239505E, 7557725N, por uma extensão de 1.000m até propriedade particular, na altura da coordenada UTM 238546E, 7557488N, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 11 de novembro de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– LEI Nº 5.628, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 –**

*“Denomina de João Hunglaub, a estrada municipal PNG 166”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **JOÃO HUNGLAUB** a **PNG 166**, com largura de faixa de domínio de 12,00m, de